

Condições Gerais

PARTES

ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A., pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 684 473, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real que contrata na qualidade de entidade responsável pela gestão e exploração de sistemas abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu Capital Social.

CLIENTE - a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato, que contrata na qualidade de consumidor/utilizador.

TERMOS DO CONTRATO

1.º - Objeto do Contrato

1 - A AdIN fornecerá a água, procederá ao abastecimento de água e à recolha das águas residuais, conforme os serviços contratados nas condições particulares, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Lei e nos Regulamentos de Serviço respetivos.

2 - O CLIENTE pagará à ADIN o preço dos serviços prestados de acordo com respetivo consumo de água e os encargos associados, bem como os custos de reparações que lhe sejam imputáveis e de acordo com as tarifas em vigor à data do fornecimento.

2.º - Duração

1 - O presente contrato considera-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador.

2 - O cliente pode denunciar, a todo o tempo, o presente contrato, desde que o comunique com a antecedência de 15 dias, por escrito, ou no balcão de atendimento da ADIN, propiciando à empresa o acesso ao local da instalação do contador para que possa ser retirado. Caso esta condição não seja satisfeita, continua o cliente a ser responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

3.º - Leituras

1 - A leitura dos contadores é feita com periodicidade regular, por regra bimensal, devendo, para o efeito, ser facultado ao pessoal credenciado pela AdIN livre acesso aos instrumentos de medição. Sempre que tal não seja possível na época habitual de leituras, o cliente deverá fornecer a leitura à AdIN.

2 - A leitura será efetuada no horário normal de trabalho ou em data específica desde que previamente acordada entre a AdIN e o cliente.

3 - Na falta de leitura o consumo poderá ser calculado por estimativa que terá em consideração os consumos verificados em períodos anteriores ou os previsíveis, sem prejuízo de outro critério a acordar entre a AdIN entenda mais apropriado.

4 - Os valores dos consumos por estimativa serão considerados para acerto a efetuar em fatura posterior baseada em leitura real.

5 - No âmbito deste contrato o cliente é considerado como fiel depositário de todos os equipamentos propriedade da empresa instalados no seu local de consumo, sendo responsável pelo seu perfeito estado de conservação e, bem assim, por avisar a AdIN de qualquer anomalia verificada no mesmo.

4.º - Faturação e pagamento

1 - A faturação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais será de periodicidade mensal, salvo por motivos que a AdIN entenda por conveniente, podendo ser disponibilizados ao utilizador mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por este considerados mais favoráveis e convenientes.

2 - O pagamento das tarifas e dos serviços auxiliares deve ser efetuado até à data limite indicada na fatura ou aviso, nos locais de atendimento postos à disposição dos utilizadores pela AdIN, por meios eletrónicos de pagamento de serviços ou mediante autorização de débito em conta bancária, sob pena de incorrer em juros de mora.

3 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento em prestações com base num plano de pagamentos.

4 - A falta de pagamento da fatura mensal no prazo fixado, implicará a suspensão do fornecimento de água e a cobrança coerciva.

5 - Em caso de mora do utente que justifique a suspensão do serviço, esta só poderá ocorrer após o cliente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima legal relativamente à data em que ela venha a ter lugar.

5.º - Estrutura tarifária

1 - Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro com um nível de atendimento adequado, a AdIN fixará, anualmente, por deliberação dos órgãos municipais competentes, os tarifários e preços.

2 - As tarifas pela prestação dos serviços compreendem uma parte fixa, denominada tarifa fixa, a qual representa uma contrapartida pela sua disponibilidade, e uma parte variável ou tarifa variável que depende do volume de água consumida.

3 - As tarifas referentes às águas residuais são cobradas com base no consumo de água.

4 - Os montantes indicados nos números anteriores serão diferenciados em função do calibre do contador e do tipo de utilizador.

6.º - Reclamações/sugestões

1 - A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, ou apresentar sugestões, junto da AdIN, contra qualquer ato ou omissão desta, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos

2 - As reclamações/sugestões podem ser exaradas no respetivo livro ou apresentadas por via postal, fax, e-mail ou documento escrito entregue no local de atendimento.

3 - A apresentação de qualquer reclamação não suspende a obrigação de pagamento das faturas pendentes, havendo lugar ao reembolso posterior de quaisquer quantias cobradas indevidamente que podem ser compensadas na faturação que venha a ser feita imediatamente após a decisão da reclamação.

4 - Constitui exceção ao número anterior as reclamações referentes a erros de leitura.

7.º - Resolução de conflitos

1 - Para resolução de eventuais conflitos decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da comarca de Vila Real, com expressa renúncia de qualquer outro.

8.º - Domicílio Convencionado

1 - Para efeitos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil, ambas as partes expressamente declaram e aceitam que, para efeitos de qualquer litígio derivado da celebração do presente contrato, convencionarem-se domiciliadas nas moradas que constam do mesmo e que no caso do cliente foi por este fornecida à ADIN.

9.º - Dados Pessoais

1 - Os dados pessoais relativos ao utilizador, recolhidos no âmbito do presente contrato, são processados automaticamente e destinam-se à gestão comercial e administrativa dos contratos de serviço de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, recolha de resíduos urbanos e prestação de serviços afins.

2 - Podendo os interessados, desde que devidamente identificados, ter acesso à informação que lhes diga directamente respeito, junto do atendimento da AdIN ou mediante pedido escrito bem como, à sua rectificação nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais.

3 - Qualquer alteração dos elementos constantes do contrato relativos à identificação, residência ou sede do utilizador, deverá ser comunicada à AdIN, através de carta registada com aviso de recepção ou junto dos serviços da empresa, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da alteração, devendo ainda o utilizador, quando tal lhe for exigido pela AdIN, apresentar comprovativos da alteração verificada.

10.º - Legislação aplicável

1 - Em tudo o que for omissa aplicam-se as correspondentes disposições legais, gerais e específicas em vigor.

2 - Em caso de dúvida ou de divergência, considera-se que o sentido interpretativo das condições deste contrato será aquele que resultar da prevalência das disposições legalmente em vigor.

3 - Salvo disposição legal em contrário, considera-se que o contrato passa a integrar automaticamente as condições, direitos e obrigações, bem como todas as modificações, decorrentes das normas legais e regulamentares posteriormente publicadas.

_____, ____ de _____ de _____
Pela AdIN,

O cliente,